EDITAL N. 0708895-93.2017.8.07.0016 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - A: DANIEL DOS REIS CARDOSO NAKAMURA. A: BARBARA KATSUE AZEVEDO NAKAMURA DOS REIS. Adv(s).: DF0028547A - VICKI ARAUJO PASSOS ARDILES. R: CLADSTON DA SILVA PINHEIRO. Adv(s).: Nao Consta Advogado. T: JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK. Adv(s).: Nao Consta Advogado. EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO DE BEM MÓVEL Processo nº: 0708895-93.2017.8.07.0016 Exequentes: DANIEL DOS REIS CARDOSO NAKAMURA - CPF: 833.714.781-49 BARBARA KATSUE AZEVEDO NAKAMURA DOS REIS - CPF: 892.431.611-72 Advogado: DF0028547A - VICKI ARAUJO PASSOS ARDILES - CPF: 910.840.161-68 Executado: CLADSTON DA SILVA PINHEIRO - CPF: 636.320.711-87 Advogados: Não consta A Excelentíssima Sra. Dra. RITA DE CASSIA DE CERQUEIRA LIMA ROCHA, Juíza de Direito da 5º Juizado Especial Cível de Brasília, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, nos dias e hora abaixo especificados será levado a LEILÃO ELETRÔNICO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pela leiloeira oficial Jussiara Santos Ermano Sukiennik, regularmente inscrita na JCDF sob o nº 56/2012, através do portal eletrônico (site) www.jussiaraleiloes.com. DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília) 1º Pregão: 22/10/2019, às 12h10min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores a R$ 8.000,00. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o primeiro pregão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). 2º Pregão: 25/10/2019, às 12h10min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores R$ 8.000,00. O sistema estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento, sem êxito, do primeiro pregão. Regras gerais: sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final acima estipulado, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236/2016 do CNJ); passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação judicial, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema da leiloeira e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail. DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo marca Honda, modelo Fit LX, placa JJS 2790/DF, ano/modelo 2005/2006, cor cinza, câmbio manual, com pneus meia vida, rodas de aço, com interior em couro preto, com arranhão próximo a roda traseira direita, tampa traseira amassada,aranhão no para-lama dianteiro direito, pintura do teto queimada, em mal estado geral, com motor danificado e sem funcionamento, Chassi: 93HGD17406Z108198, RENAVAM: 00869300784. AVALIAÇÃO DO BEM: O bem móvel foi avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme laudo de avaliação datado de 14 de julho de 2019 (ID 39641413). FIEL DEPOSITÁRIO: O bem móvel se encontra no NÚCLEO RURAL BOA ESPERANÇA II, CHACARA 06, Margem direita da DF 003 sentido Sobradinho para Brasília, defronte à Estação Fiat, na margem da marginal, entrada com portão de aço velado - Sobradinho/DF, em poder de BARBARA KATSUE AZEVEDO NAKAMURA DOS REIS - CPF: 892.431.611-72. DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPVA) e OUTRAS: Constam débitos de Licenciamento referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019 no valor de R$ 284,10 (duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); Débitos de Seguro Obrigatório referentes aos anos de 2019 e 2019 no valor de R$ 61,93 (sessenta e um reais e noventa e três centavos); Débitos de infrações no valor de R$ 1.234,80 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); Débitos de IPVA referentes aos anos de 2011 a 2019 no valor de R$ 8.475,68 em 03/09/2019. Caberá ao interessado a verificação de débitos incidentes sobre o veículo, que não constem dos (autos art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores à arrematação de natureza propter rem e os débitos tributários anteriores sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo130 § único do Código Tributário Nacional ? CNT). Assim, os mencionados débitos deverão ser informados pelo Arrematante nos autos da execução para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, § único do Código Tributário Nacional). ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (Art. 886, VI, CPC): Consta Alienação Fiduciária em favor de AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.; Outros eventuais constantes no DETRAN/DF. O arrematante fica ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN, fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderão ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informadas via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o DETRAN para as devidas baixas. DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R$ 6.545,18 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) atualizado até 19/11/2018 pelo Exequente (ID 25450284-). CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site da leiloeira Jussiara Santos Ermano Sukiennik, aceitar os termos e condições informados e encaminhar para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com, cópias dos seguintes documentos: Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais dos

sócios (RG e CPF) e/ ou procuração com firma reconhecida da assinatura. (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontre(m) o(s) bem(ns), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos e despesas de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, ?caput?, § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Cível). PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão da leiloeira pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta Vara, que poderá ser emitida pela leiloeira. O valor da comissão da leiloeira poderá ser pago na forma indicada pela leiloeira. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, com a aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ). Não será devida a comissão à leiloeira na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, a leiloeira fará jus à comissão. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Contatar com a leiloeira pelos telefones (61) 99819-0030, (61) 99129?0232, e e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com. Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDFT (www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, § 1º do Código de Processo Civil e em site especializado da leiloeira e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como afixado no local de costume. Brasília/DF, 4 de setembro de 2019. RITA DE CASSIA DE CERQUEIRA LIMA ROCHA Juíza de Direito